

Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link "Licitações". Os demais atos que necessitem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal, artigo 132, § 3º, inciso II e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Guarujá Previdência. **Os Requerimentos de Credenciamento e Documentos de Habilitação serão recebidos na Divisão de Compras e Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h30 às 16h00 dos dias 10/12/2018 a 26/12/2018, e no dia 27/12/2018 até às 9h00, iniciando-se a sessão pública de abertura às 9h30.** Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na Av. Adhemar de Barros, 230, CJ 03 – Guarujá/SP, através do e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.com.br ou do telefone (13) 3387-3940. Guarujá, 07 de dezembro de 2018.

Everton Sant'Ana
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 1568/2018

EVERTON SANTANA, PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

Considerando o artigo 33 inciso VI da Lei Complementar 179 de 21 de fevereiro de 2015;

Considerando fixar o calendário para programar, planejar e organizar as rotinas administrativas e o atendimento ao público;

Considerando aos princípios o acatamento que regem a administração pública, notadamente o da legalidade e moralidade; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 12.896, de 27 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Administrativo da Autarquia Previdenciária para o exercício de 2019, na forma de Anexo Único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá Previdência, 10 de dezembro de 2018.

EVERTON SANT'ANA
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

JANEIRO

01	Terça-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
14	Segunda-feira	Ponto Facultativo	-
15	Terça-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro - Santo Amaro

MARÇO

04	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
----	---------------	-------------------	---------------------

05	Terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
06	Quarta-feira	Ponto Facultativo Parcial (até as 12:00 horas)	Quarta-feira de Cinzas

ABRIL

18	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
19	Sexta-feira	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
21	Domingo	Feriado Nacional	Tiradentes

MAIO

01	Quarta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
----	--------------	------------------	-----------------

JUNHO

20	Quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
21	Sexta-feira	Ponto Facultativo	-
30	Domingo	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Administrativa do Município

JULHO

08	Segunda-feira	Ponto Facultativo	-
09	Terça-feira	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista de 1932

SETEMBRO

07	Sábado	Feriado Nacional	Independência do Brasil
----	--------	------------------	-------------------------

OUTUBRO

12	Sábado	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
28	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

02	Sábado	Feriado Municipal	Finados
15	Sexta-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
20	Quarta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

24	Terça-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25	Quarta-feira	Feriado Nacional	Natal
31	Terça-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Ano Novo

Secretaria Geral

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 10.12.2018

Aline Nere Duarte

Pront. n.º 60.062, que a digitei.

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 097/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III da Lei Orgânica do Município de Guarujá,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo:

01.031.4005.2.001

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 343.000,00
Total Suplementado: R\$ 343.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura da suplementação prevista neste Ato, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo:

01.031.4005.2.001

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 243.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00
Total Anulado: R\$ 343.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guarujá, em 6 de dezembro de 2018.

Edilson Dias de Andrade

Presidente

Edmar Lima dos Santos

1º Secretário

Joel Agostinho de Jesus

2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 6 de dezembro de 2018.

Rafael Santos Freitas

Secretário Geral

ATENDIMENTO AO CIDADÃO
OUVIDORIA

CANAL DIRETO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

SOLICITAÇÃO | DENÚNCIA | ELOGIO | RECLAMAÇÃO | ORIENTAÇÃO | SUGESTÃO

INFORME SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

ACESSE O LINK DA OUVIDORIA - 24H PELO SITE

GUARUJA.SP.GOV.BR

ATENDIMENTO PRESENCIAL EM DIAS ÚTEIS DAS 9H AS 17H

162

CENTRAL DE ATENDIMENTO